

Lei n.º 1663 de 1.º de Novembro de 1967

Abre um crédito suplementar de NT\$ 5.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito NT\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a suplementar a verba: Construção de Escolas Públicas - Parque das Monjas - 4.000 - Despesas de Capital - 4.000 - Investimentos - 4.110 - Obras Públicas - Item II - Desapropriações.

Artigo 2.º - A despesa decorrente do crédito suplementar autorizado pelo artigo 1.º desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de Novembro de 1967.

Benedicto J. Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1.º de Novembro de 1967.

Secretário